



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.01.18.02

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE, LIMPEZA E CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE.
ESPECIE	PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	Parcelada
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto nº7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N°123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013.
ORGÃO GERENCIADOR	CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
DATA DE ABERTURA	30 DE JANEIRO DE 2017
HORÁRIO	14:00 HS
LOCAL	AV. CAPITÃO BRITO, N° 42, CENTRO – MARTINÓPOLE-CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES
TELEFONE/FAX	(88) 3627-1353

1 - PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, sito na AV. CAPITÃO BRITO, N° 42, CENTRO – MARTINÓPOLE - Estado do Ceará, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.01.18.02** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira** e sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº **003/2017**, de 11 de Janeiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE, LIMPEZA E CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10(**dez**) anexos a saber:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de concordância com edital
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para licitar;



Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX - Minuta do Contrato.
Anexo X - Modelo de declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - **Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório.**

3.2.1 – Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Martinópolis-Ce.

II) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III) que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**

IV) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V) estrangeiras que não funcionem no país;

VI) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Martinópolis-CE.

VII) que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4 – Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)



5.1 - O Credenciamento será realizado até as **14:00 HORAS**, do dia **30 DE JANEIRO DE 2017**, e, os envelopes contendo **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 14:00 do dia 30 DE JANEIRO, na Câmara Municipal de Martinópolis, localizada a AV. CAPITÃO BRITO, N° 42, CENTRO – MARTINÓPOLE – Estado do Ceará.

5.1.1 – Para participação na presente licitação, as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, **procuração** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** com firma reconhecida (**ANEXO II**), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de **ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

5.2 - Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo (**ANEXO III**).

5.3 – **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar no ato do **Credenciamento**, comprovação de enquadramento como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (para as licitantes que assim se enquadrarem), emitido pela Junta Comercial da sede da licitante.

* A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2 – O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO:
CNPJ e/ou CPF:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.01.18.02
DATA DE ABERTURA: _____
HORÁRIO LOCAL: _____

6.3 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO:

CNPJ e/ou CPF:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.01.18.02

DATA DE ABERTURA: _____

HORÁRIO LOCAL: _____

6.4 – Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 – Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 – Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal, (Anexo IV) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 – Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



7.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observado as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

8.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, em obediência ao Termo de Referência.

8.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

8.10 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

8.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado O Pregoeiro determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

8.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.9 e 8.11, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO (Art.27)

9.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:



9.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica (Art.28)

9.1.2.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

9.1.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

9.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29)

9.1.3.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.3.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.1.3.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014

9.1.3.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.1.3.5 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pelo domicílio sede do licitante.

9.1.3.6 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço)** demonstrando situação regular.

9.1.3.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

9.1.4 - Qualificação Técnica (Art.30)

9.1.4.1 - A empresa deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

9.1.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art.31)

9.1.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

9.1.5.2 - Entende-se por "*forma da lei*" o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).



Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei N° 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio.

9.1.5.3 - sociedades constituídas há menos de ano poderão participar da sessão apresentando o balanço de abertura (observada o item 9.1.5.2), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.1.5.4 – Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ**.

9.1.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

9.1.6.- Documentos Complementares

9.1.6.1 – **Declaração** de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo X**)

9.1.6.2 – **Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (**Anexo V**)

9.1.6.3 – **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo VI**).

9.1.6.4 - **Declaração** de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (**Anexo VII**);

9.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.3 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

9.4 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá O Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal.

9.9 - Poderá O Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

7



9.10 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, O Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo.

9.12 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.13 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

9.16 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.17 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.18 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.19 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal, para homologação do certame e lavratura da Ata de Registro de Preços, conforme anexo, que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Jurídico para apreciação e parecer.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



10.1.2 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no Protocolo junto a Câmara de Martinópolis-CE.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A adjudicação dar-se-a pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrario, a adjudicação ficara a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação dar-se-a pela autoridade competente.

11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VIII deste edital.

11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatorias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatorios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de



classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação: 0101.031.0001.2.001, os elementos de despesas são: 3.3.90.30.00 (Consumo) / 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

14 – DO PRAZO

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses.

14.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Martinópolis-CE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Câmara Municipal.

15 - DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Câmara solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compra, devidamente assinada, emitida pela Câmara Municipal e deverá ser entregues na mesma ou em local e endereço indicado na Ordem de Compra em dias de expediente nos seguintes horários: 8h às 12h ou das 14h às 17h.

15.2 – A empresa Contratada deverá:

- a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados, para conferência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Martinópolis-CE, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

16.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



16.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

16.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 – DO REAJUSTE

17.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

17.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

17.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Jurídico da Câmara Municipal para o devido parecer.

17.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar a Câmara Municipal o mesmo percentual de desconto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o legislativo municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Martinópolis-CE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

19.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VIII será assinada pelo Pregoeiro e pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

19.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

19.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuar aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

19.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referência deste edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

19.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

19.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

19.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

19.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

19.11. A Câmara Municipal de Martinópolis-CE, providenciara a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.



19.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520 e seus Decretos.

19.13. A Câmara Municipal de Martinópolis-CE convocara o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado esta acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

19.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a media daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

19.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.

19.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.18. As quantidades previstas no Anexo I. Termo de Referencia deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Martinópolis-CE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Presidente do Legislativo de Martinópolis-CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Martinópolis-CE.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE

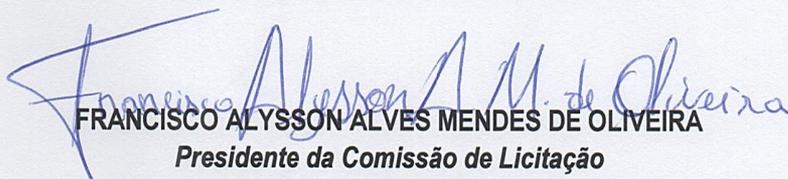


20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto O Pregoeiro/Equipe de apoio, localizada na Av. Capitão Brito, N° 42, Centro – Martinópolis-Ce. ou pelo telefone (88) – 3627-1353.

20.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Martinópolis-Ce, 16 de Janeiro de 2017.


FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE, LIMPEZA E CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade desses itens para atender as demandas da Câmara Municipal.

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

MATERIAL DE EXPEDIENTE: do Item 01 ao 49;

MATERIAL PERMANENTE: do Item 50 ao 75;

MATERIAL DE LIMPEZA: do Item 76 ao 100;

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: do Item 101 ao 114.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR AZUL	UND.	8
2	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, MEDINDO: NÃO INFERIOR A 15CM E NÃO SUPERIOR A 15,5CM. EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	2
3	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINA, ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, ATÓXICO, INODORO, NÃO RESSECANTE, PINCEL DE APLICAÇÃO PARA APAGAR ERROS ESFEROGRÁFICOS, DATILOGRÁFICOS, DESENHOS, XÉROX, FAX E IMPRESSORA - EMBALAGEM: TUBO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CX/12UND	CX.	1
4	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 9/10, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, GRAMPEIA EM DISTÂNCIAS DE 7MM A 70MM DA BORDA DO PAPEL; BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS.	UND.	3
5	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PINTURA EPÓXI, BASE EM BORRACHA, SISTEMA SIMPLES DE RECARGA ATRAVÉS DA TRASEIRA DO PRODUTO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND.	10
6	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR VERMELHA , ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA REMOVÍVEL SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	CX.	3



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



7	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR AZUL , ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/50	CX.	8
8	PERFURADOR PARA PAPEL, TAMANHO MEDIO, EM METAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, COM 02 FUROS (PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS)	UND.	10
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	5
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, DE METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	15
11	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO EM PAPEL, ATÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL E TRANSPARENTE AO SECAR. TUBO COM 90G. COM SELO DO INMETRO CX C/ 12	CX.	4
12	CLIPS Nº.2/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX.	10
13	CLIPS Nº.3/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX.	10
14	CLIPS Nº.6/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX.	10
15	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE 50MM X 50M, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE.	UND.	10
16	ENVELOPE PARDO MEDIO 229 X 324	UND.	300
17	ENVELOPE PARDO GRANDE 260 X 365	UND.	300
18	FITA ADESIVA, GOMADA, MONOFACE, 18MM X 50M, BEGE, MULTIUSO.	UND.	10
19	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS	UND.	5
20	PASTA TRANSPARENTE 30 CM, DIMENSÕES: 27,0 CM X 37,0 CM, COM ABA E ELASTICO EM PVC DIVERSAS CORES	UND.	200
21	PINCEL ATÔMICO – DIVERSAS CORES, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE. C/12UND	CX.	8
22	PAPEL A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTAS E SUSTENTÁVEIS, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EM PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM (CAIXA COM 10 RESMA)	CX.	15
23	PASTA AZ LOMBO LARGO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND.	300



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



24	PASTA AZ LOMBO FINO TEM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DEVIDO À COMPOSIÇÃO EM CARTÃO E POKF. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS. MAIS SEGURO, O MODELO TAMBÉM SE DESTACA POR POSSUIR UM ACABAMENTO NIQUELADO QUE GARANTE PROTEÇÃO À PASTA NA PARTE INFERIOR (APOIO). INCLUI ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. USO IDEAL COMO CATÁLOGO / PORTFÓLIO CORPORATIVO DE SEUS PRODUTOS OU PARA USO EM CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS.	UND.	100
25	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM COM LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.	UND.	50
26	FOLHA DE ISOPOR 20MM, CUMPRIMENTO: 1M E 0,50 DE LARGURA	UNID	40
27	CALCULADORA PORTÁTIL SEM BOBINA, DISPLAY PARA 12 DÍGITOS, COMUM DE MESA	UNID	10
28	PEN DRIVE 8 GB . APRESENTA UM DESIGN GIRATÓRIO CAPACIDADES: 8GB, DIMENSÕES DATATRAVELER: 66,9 MM X 20,4 MM X 9,0 MM VELOCIDADE DE DADOS DE ATÉ 10MB/SEG PARA LEITURA E 10MB/SEG PARA GRAVAÇÃO CONVENIENTE – CABE NO SEU BOLSO, FACILITANDO O TRANSPORTE SIMPLES – BASTA CONECTAR À PORTA USB COM O RECURSO “PLUG AND PLAY” PRÁTICO – A TAMPA FICA PRESA DE FORMA SEGURA NA EXTREMIDADE DO DISPOSITIVO PARA EVITAR QUE SE SOLTE MODERNO – DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES DE ACORDO COM A CAPACIDADE GARANTIA DE CINCO ANOS (PRODUTOS LEGAIS, OU SEJA, NÃO FALSIFICADOS OU CONTRABANDO)	UNID	15
29	LÁPIS PRETO, 2MM, HB, COM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	CX.	4
30	PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO KRAFT COM, NO MÍNIMO, 180 g/m ² , FECHO PLÁSTICO, HASTE COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 360 mm.	UND.	150
31	LIGA EM LATEX Nº 18, 80MM, ESPESSURA 50MM, COR PADRÃO, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE PCT C/100	PCT	5
32	APONTADOR PARA LÁPIS , TIPO COLEGIAL, REGISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO.	UND.	50
33	PERCEVEJO LATONADOS CX C/100 UND	CX.	2
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, PONTEIRA REMOVÍVEL EM METAL, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR PRETA, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, APROXIMADAMENTE 140MM, COM TAMPINHA INFERIOR SEM ROSCA NA MESMA COR DA TINTA E TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL NA MESMA COR DA TINTA, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/ 50	CX.	3
35	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE 700MB OU 80 MIN DE TEMPO DE GRAVAÇÃO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 12X, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL.	UND.	100
36	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, COM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PRETO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTAR PAPEL, MEDINDO 21CM, SEM PONTA	UND.	25
37	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE NO FUNDO DO LÁPIS	UND.	100
38	CAIXA ARQUIVO, EM PAPELÃO, 140MMX270MMX390MM, PARDA COM VISOR LATERAL	UND.	200
39	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MACIA, QUADRADA	UND.	100



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



40	COLA DE ISOPOR 90G CX C/ 12	UND.	3
41	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITO PCT C/ 12UND	UND.	2
42	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	UND.	10
43	CD - R VIRGEM GRAVAVEL	UND.	100
44	CANETA P/ ESCREVER EM CD OU DVD	UND.	20
45	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA - ESTOJO C/ 12	UND.	10
46	FITA DECORATIVA ACENTINADA	UND.	10
47	PORTA LÁPIS /CLIPS/PAPEL	UND.	15
48	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220V-40w NA COR PRETA.	UND.	2
49	PASTA SANFONADA	UND.	100
50	MESA COM 02 GAVETAS P/ESCRITÓRIO CONFECCIONADAS EM MDP 15MM, COM PERFIL 180° NA BORDA, PÉS COM BASE EM CHAPA DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA, COM COLUNA VERTICAL DUPLA EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES: 1200MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 740MM (ALTURA). GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS COM TRILHO EM BARRA DE PVC. COR: CINZA PLATINA (GELO).	UND	1
51	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, REVESTIDO EM TECIDO J SERRANO. BASE FIXA PALITO EM AÇO COM L SANFONADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. CORES: VERMELHO/PRETO.	UND	6
52	CADEIRA PRESIDENCIAL (ENCOSTO ALTO COM BRAÇO) C/ APOIO DE BRAÇO E FUNÇÃO RELAXAR (RELAX), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GIRATÓRIA COM BASE POLIPROPILENO, APOIO P/ OS BRAÇOS TIPO CORSA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 450.	UND	6
53	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS DOTADAS DE SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS E COMPRESSORES. MÓVEL COM PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADOS, FECHADURA TIPO MULTIPONTO E PUXADORES EM POLIPROPILENO INJETADO.	UND	2
54	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM). ACABAMENTO EM PROCESSO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAPACIDADE: 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: EXTERNAS: 1900MM (ALTURA) X 800MM (LARGURA) X 400MM (PROFUNDIDADE) / INTERNAS: 1830MM (ALTURA) X 795 MM (LARGURA) X 375MM (PROFUNDIDADE). CORES: CINZA CRISTAL E BRANCO.	UND	1
55	QUADRO BRANCO CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, TENDO RÉGUA SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS DE PAPEL TAMANHO 1,20 X 0,90	UND	
56	MESA PARA COMPUTADOR COM ESPAÇO P/ TECLADO MULTIFUNCIONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90X0,68X0,74 – C/ TECLADO LATERAL MAIS SUPORTE CPU FIXO, TAMPO 15MM, MADEIRA EM MDF COM BORDA DE PVC COM PÉ SIMPLES, COR CINZA.	UND	3



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



57	GELADEIRA 300 LTS COR BRANCA REFRIGERADOR 300 LITROS DUPLEX / 2 PORTAS -RODÍZIOS E PÉS REGULÁVEIS-CAPACIDADE TOTAL: 300L-COR: BRANCO-220 V - COM GARANTIA	UND	1
58	APARELHO TELEFONICO SEM FIO AS TECLAS DE 0 A 9 PODERÃO SER UTILIZADAS COMO UMA TECLA DE DISCAGEM RÁPIDA, PERMITINDO QUE VOCÊ DISQUE UM NÚMERO DA AGENDA TELEFÔNICA SIMPLEMENTE PRESSIONANDO UMA DAS TECLAS. /FACILIDADE DE MONTAR A BASE NA PAREDE. /BATERIA: AAA RECARREGÁVEIS /TEMPO DE CARGA: 7 HORAS /BASE (A X L X P) MM: 104 X 103 X 58/MONOFONE (A X L X P) MM: 148 X 50 X 33/PESO APARELHO (G): 0.383	UND	1
59	GELAGUA COLUNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA GUA GELADA E NATURAL, SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, COR BRANCA, RESERVATÓRIO VEDADO, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	1
60	MICROFONE SEM FIO PARA CONFERÊNCIAS, TRABALHA COM FREQUÊNCIA DE: 200 A 270 MHZ, VHF, COM ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: +/-0,05% CONTROLADA POR QUARTZO, MODO DE MODULAÇÃO: FM. MODULAÇÃO MÁXIMA: +/- 15KHZ, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DE 40HZ A 20KHZ, COM RAZÃO SINAL/RUÍDO: 100DB OU MAIS, COM T.H.D.: < 0,5%. ALCANCE: 50 A 100M E TEMPERATURA DE TRABALHO: 10 A 55°C	UND	9
61	DATA SHOW PROJETO MULTIMÍDIA, ENTRADAS HDMI, USB, RESOLUÇÃO: MÍNIMA 800 X 600 PIXELS; POWER LI TE X 14 +, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	1
62	TELÃO PARA DATA SHOW COM PÉ REGULAVEL, COM TRIPÉ ACOPLADO, ÁREA DE PROJEÇÃO DE 1,80 X 1,80M, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, TECIDO EM VINIL CONVENCIONAL. RESISTENTE A UMIDADE. TRIPÉ REGULÁVEL ATÉ A ALTURA DE 2,80 M. EM ESTOJO E COM ALÇA P/ TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES.	UND	1
63	CAIXA AMPLIFICADA COM POTÊNCIA DE 100W RMS, IMPEDÂNCIA DE 8 OHMS, SENSIBILIDADE DE 95DB, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 55HZ - 20KHZ, CONTROLE GRAVES/AGUDOS +/- 12DB, CONTROLE DE VOLUME MASTER E COM DIMENSÕES: L: 30CM, A: 41CM, P: 26CM.	UND	2
64	APARELHO DE TV 48 POLEGADAS FULL HD 1080P. COM CONVERSOR DIGITAL E ENTRADAS HDMI E USB	UND	1
65	DVD PLAYER SAÍDA DIGITAL HDMI PARA UMA CONEXÃO FÁCIL, COM UM ÚNICO CABO PROGRESSIVE SCAN POR VÍDEO COMPONENTE PARA QUALIDADE DE IMAGEM OTIMIZADA -AJUSTE DE TELA PARA UMA EXIBIÇÃO SEMPRE EXCELENTE.- SISTEMA DE SOM: DOLBY DIGITAL - IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL - RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P -ZOOM -FUNÇÃO KARAOKÊ -PROGRESSIVE SCAN - CONTROLE DE IMAGEM: PADRÃO, BRILHO, SUAVE E PESSOAL -CONTROLE DE SOM - CONTROLE REMOTO -HDMI PARA CONEXÃO AV SIMPLES -CRIAÇÃO DE ARQUIVOS MP3 COM APENAS UM TOQUE -APRIMORAMENTO DE VÍDEO (720P, 1080I/P), ALTA DEFINIÇÃO. (720P, 1080I, 1080P	UND	1



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



66	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ECONÔMICO (COMPRESSOR ROTATIVO).- SILENCIOSO.-DESIGN MODERNO COM FRENTE SÓLIDA.- TAMANHO REDUZIDO.- CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD COM LUZ NOTURNA E AS SEGUINTE FUNÇÕES:-AJUSTE DE TEMPERATURA.- FUNÇÃO SLEEP QUE GARANTE MAIOR CONFORTO DURANTE O SONO. -AIR SWEEP (DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO OU FIXO).-FUNÇÃO TURBO QUE PERMITE REFRIGERAR MAIS RAPIDAMENTE O AMBIENTE.- VELOCIDADE DO VENTILADOR (BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA).- FUNÇÃO LIGADESLIGA AUTOMÁTICO.-TIMER.-FUNÇÃO AUTO QUE ESCOLHE AUTOMATICAMENTE A FORMA DE OPERAÇÃO IDEAL CONFORME A TEMPERATURA DO AMBIENTE.- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H.-QUENTE / FRIO. GARANTIA DE 3 ANOS COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	UND	9
67	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ECONÔMICO (COMPRESSOR ROTATIVO).- SILENCIOSO.-DESIGN MODERNO COM FRENTE SÓLIDA.- TAMANHO REDUZIDO.- CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD COM LUZ NOTURNA E AS SEGUINTE FUNÇÕES:-AJUSTE DE TEMPERATURA.- FUNÇÃO SLEEP QUE GARANTE MAIOR CONFORTO DURANTE O SONO. -AIR SWEEP (DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO OU FIXO).-FUNÇÃO TURBO QUE PERMITE REFRIGERAR MAIS RAPIDAMENTE O AMBIENTE.- VELOCIDADE DO VENTILADOR (BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA).- FUNÇÃO LIGADESLIGA AUTOMÁTICO.-TIMER.-FUNÇÃO AUTO QUE ESCOLHE AUTOMATICAMENTE A FORMA DE OPERAÇÃO IDEAL CONFORME A TEMPERATURA DO AMBIENTE.- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H.-QUENTE / FRIO. GARANTIA DE 3 ANOS COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	UND	4
68	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ECONÔMICO (COMPRESSOR ROTATIVO).- SILENCIOSO.-DESIGN MODERNO COM FRENTE SÓLIDA.- TAMANHO REDUZIDO.- CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD COM LUZ NOTURNA E AS SEGUINTE FUNÇÕES:-AJUSTE DE TEMPERATURA.- FUNÇÃO SLEEP QUE GARANTE MAIOR CONFORTO DURANTE O SONO. -AIR SWEEP (DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO OU FIXO).-FUNÇÃO TURBO QUE PERMITE REFRIGERAR MAIS RAPIDAMENTE O AMBIENTE.- VELOCIDADE DO VENTILADOR (BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA).- FUNÇÃO LIGADESLIGA AUTOMÁTICO.-TIMER.-FUNÇÃO AUTO QUE ESCOLHE AUTOMATICAMENTE A FORMA DE OPERAÇÃO IDEAL CONFORME A TEMPERATURA DO AMBIENTE.- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H.-QUENTE / FRIO. GARANTIA DE 3 ANOS COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	UND	1
69	MAQUINA FOTOGRAFICA E FILMADORA COM VISOR DE 3" , MICROFONE IMBUTIDO, 24.7 MEGA PIXLS.	UND	1
70	CPU (GABINETE) PROCESSADOR 3.0 GHZ, DOIS NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOQUET 1155, HD 500GB, MEMORIA 4GB RAM, GRAVADORA, (PROCESSADOR CORE I3 OU SIMILAR)	UND	2
71	MONITOR LCD 20'	UND	2
72	ESTABILIZADOR 300VA	UND	2
73	NOBREACK 1500 VA	UND	1
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO, VELOCIDADE 30 PPM/COM	UND	1
75	NOTBOOK PROCESSADOR 3.0 GHZ, DOIS NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOQUET 1156, HD 500GB, 4GB MEM RAN, GRAVADORA	UND	2
76	ÁLCOOL EM GEL 500G	UND	65



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



77	ACIDO MURIÁTICO 1LT CX. C/ 12 UNIDADES	CX	4
78	ÁGUA SANITÁRIA 1LT CX. C/12 UNIDADES	CX	8
79	ÁLCOOL COMUM ETÍLICO 500ML	UND	40
80	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	10
81	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML	UND	40
82	CESTO PARA LIXO TELADO 10LTS	UND	10
83	DESINFETANTE 1LT CONCENTRADO EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA 500ML. CX. C/12 UNIDADES	CX	8
84	DESODORIZADOR EM PEDRA 25G	UND	60
85	DETERGENTE C/GLICERINA CX. C/24 UNIDADES	CX	6
86	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/8 UND	PCT	5
87	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30
88	FLANELA SORTIDA 40X60	UND	60
89	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	30
90	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO	UND	10
91	PANO DE CHÃO	UND	60
92	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO PACT C/4	PCT	60
93	DESODORIZADOR DE AMBIENTE LIQUIDO TUBO C/360ML	UND	80
94	RODO PLÁSTICO 30CM C/CABO	UND	10
95	SABÃO EM BARRA 1KG	UND	15
96	SABÃO EM PÓ 500G	UND	30
97	SACO P/LIXO 100LTS PACT C/100	PCT	10
98	SACO P/LIXO 60LTS PACT C/100	PCT	10
99	VASSOURA DE PALHA C/CABO DE MADEIRA	UND	10
100	VASSOURA DE PELO C/CABO	UND	10
101	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	60
102	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	50
103	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	25
104	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM:LATA 400G	LATA	50
105	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILALANINA, SEM GLÚTEN, FRASCOS COM 100ML.	UND.	10



106	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	60
107	BISCOITO DOCE PACOTE 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	60
108	FARINHA DE TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE .	PCT	65
109	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM 156G COM 06 UND	PCT	60
110	BOLO FOFO SIMPLES 500G	UND.	60
111	REFRIGERANTE 2 LT DIVERSOS SABORES	UND.	120
112	SUCO CONCENTRADO 500ML VÁRIOS SABORES	UND.	100
113	GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LTS, MINERAL NATURAL	UND	180
114	GÁS DE COZINHA 13 KG	UND	12

TOTAL GERAL DE R\$ 95.079,37 (NOVENTA E CINCO MIL SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

4.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Na sede da Câmara Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

4.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues

4.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no



Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal com endereço Praça da Matriz, s/nº, centro, MARTINÓPOLE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.827.165/0001-80.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93; d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços na Câmara Municipal.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os produtos solicitados em até no máximo 01 (uma) hora, contados do recebimento da Ordem de Compra, na Sede da Câmara Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços na Câmara Municipal.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Martinópolis-CE será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;



7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal de Martinópolis-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. –



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



9.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Martinópolis – Estado de CEARÁ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2017.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante, **com firma reconhecida**.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____ da Câmara Municipal de _____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante).



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Sessão Pública: _____

ENDEREÇO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)		
Insc. Estadual:						
Endereço:				Cidade:		
Bairro:				E-mail:		
CEP:				Fax:		
Telefone:				Conta Bancária:		
Banco:				Nome e nº da Agência:		
OBJETO:						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL.....						

- VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).
- A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias .

Assinatura e Carimbo da Firma

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE
AV. CAPITÃO BRITO, Nº 42, CENTRO
CNPJ: 00.592.140/0001-04





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL
(modelo)

À

Sr. Pregoeiro

DECLARAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO
(modelo)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE _____
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, cidade _____ Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da Lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL
(modelo)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ____/20__
PREGÃO PRESENCIAL SRP no _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Câmara Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em __/__/20__, as fls ____, do Processo no, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Martinópolis, pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificado e relacionado ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No PREGÃO PRESENCIAL SRP no _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal no 98/2013 de 17/12/2013 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP no _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no _____/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Câmara Municipal, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal no 98/2013 de 17/12/2013.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.



Subclausula Primeira . O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subclausula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal no 98/2013 de 17/12/2013.

Subclausula Primeira - Competira a Câmara Municipal de Martinópolis, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013.

Subclausula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal no 98/2013 de 17/12/2013.

Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Câmara Municipal, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela CÂMARA MUNICIPAL.
- c) responder no prazo de ate 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLAUSULA OITAVA . DA REVISAO DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013.

CLAUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Municipal nº 98/2013 de 17/12/2013.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDICÕES PARA A AQUISICAO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Câmara Municipal e o fornecedor.

Subclausula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Câmara Municipal, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



Subclausula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA . DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira - Quanto a entrega:

- a) O objeto contratual devera ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de forza maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 2 (dois) dias uteis antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Câmara Municipal requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira . A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira . E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP no _____

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida devera ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do Decreto Municipal no 98/2013 de 17/12/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Martinópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subclausula Segunda. O fornecedor recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subclausula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Câmara Municipal do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor -Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



**ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento e parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Câmara Municipal e o(s) fornecedor (es), cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____.

ITEM	ESPECIFICACAO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PRECO REGISTRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2.0 _____.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE _____ -
CE E DO OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

A Câmara Municipal _____ - Estado de CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ N.º _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas da Câmara Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N.º _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxx, CNPJ XXXXXX, com sede à xxxxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxx-xx, neste ato representado pelo Sr.º xxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva _____, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____, que fica fazendo parte deste contrato.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Câmara Municipal solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Câmara Municipal e deverá ser entregues conforme endereço contido na Ordem de Compra.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3– A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da Câmara Municipal.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº _____.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de _____, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

13.1 Fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor a ser designado pela Câmara Municipal. Requirante para acompanhar a entrega do objeto contratual.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(modelo)

Á
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE _____
ESTADO DE CEARÁ

REF.: PREGÃO Nº _____

EU _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referencia realizado pela Câmara Municipal _____, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa
Nome e R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE



DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PROPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. ESTA DECLARAÇÃO PODERA SER SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS A LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, EM NOME DO LICITANTE, DATADA DE NO MAXIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES A DATA DE APRESENTAÇÃO.